



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**



Homologado em 21/11/2013, DODF nº 245, de 22/11/2013, p. 17.  
RETIFICAÇÃO - DODF nº 249, de 27/11/2013, p. 6.  
ONDE SE LÊ: "...Resolução nº 2/97 - CEDF...", LEIA-SE: "...Resolução nº 1/2013 - CEDF...".

**PARECER Nº 207/2013-CEDF**

Processo nº 084.000607/2013

Interessado: **Abel Espinosa Martinez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** - Abel Espinosa Martinez, cubano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 5280 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Abel Espinosa Martinez, concluídos em 2002, no IPUEC "República Cooperativa da Guiana", em Havana, Cuba, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de novembro de 2013.

**EVA WAISROS PEREIRA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 5/11/2013

**CARMENÍSIA JACOBINA AIRES**  
**Presidente no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**